

## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

## PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 08 DE MAIO DE 2026

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 152 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital de Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 137, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Retificar o Anexo II (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO) que passa a vigorar da seguinte forma:

**Onde lê-se: ...**

<b>Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e Envio dos documentos comprobatórios</b>	Das 09h do dia 27/05 às 23h do dia 01/06/2026
---	---

**Leia-se: ...**

<b>Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e Envio dos documentos comprobatórios</b>	Das 09h do dia 25/05 às 23h do dia 28/05/2026
---	---

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 137/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO**  
Secretário de Educação

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SCGE Nº 153 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, considerando o que dispõe o inciso IX do art. 5º e §1º do art. 6º da Lei nº 18.411, de 22 de dezembro de 2023, **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro de Servidores Capacitados para Atuação em Procedimentos e Processos Administrativos Correcionais - CADCOR, instrumento integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual – SISCOR, com a finalidade de organizar e manter relação atualizada de servidores habilitados para compor comissões e atuar em procedimentos e processos administrativos correcionais conduzidos no âmbito da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, na qualidade de Órgão Central do SISCOR.

Parágrafo único. O Cadastro de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - promover a eficiência da atividade correcional, mediante a formação de banco de servidores previamente qualificados, garantindo maior agilidade, qualidade técnica e padronização na condução e procedimentos e processos administrativos correcionais;

II - assegurar a impessoalidade nas designações para comissões processantes, com base em critérios objetivos de seleção entre os servidores cadastrados, evitando escolhas fundadas em preferências pessoais, hierárquicas ou políticas;

III - reforçar a imparcialidade na apuração dos fatos, por meio da priorização da designação de servidores de órgão ou entidade de lotação diverso do órgão ou entidade onde se deu o fato a ser apurado, para compor comissões processantes nos termos desta Portaria Conjunta, prevenindo conflitos de interesse e assegurando a neutralidade decisória;

IV - atender às necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que não disponham de condições objetivas para a instauração e condução de procedimentos correcionais, assegurando a regularidade das apurações; e

V - fomentar a capacitação e atualização continuada dos servidores cadastrados, em consonância com os programas de capacitação promovidos ou reconhecidos pela SCGE.

**Art. 2º** O CADCOR será gerido pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, cabendo-lhe adotar os procedimentos de inscrição, atualização e exclusão dos registros.

**Art. 3º** Poderão ser inscritos no CADCOR os servidores que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – serem servidores efetivos no serviço público estadual, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

II – terem concluído, com aproveitamento, curso de capacitação em matéria correcional, promovido ou reconhecido pela SCGE, nos últimos 2 anos;

III – não estarem respondendo a processo administrativo disciplinar ou a ação judicial que possa comprometer sua idoneidade funcional;

IV – não terem sofrido penalidade disciplinar, de repreensão ou suspensão, nos últimos 5 anos; e

V - possuírem autorização expressa do titular do órgão ou entidade de lotação, conforme modelo constante no Anexo I.

§ 1º A inscrição no CADCOR será realizada por meio do preenchimento e envio do formulário de inscrição - Anexo II, pelo servidor interessado, à SCGE, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º Os servidores inscritos no CADCOR deverão manter atualizados seus dados cadastrais e certificados de capacitação, sob pena de exclusão automática após 24 (vinte e quatro) meses sem atualização.

**Art. 4º** Diante da necessidade identificada para a condução de procedimento ou processo administrativo correcional, a SCGE, a seu critério, convidará servidores constantes do cadastro para a constituição das respectivas comissões processantes.

§ 1º O convite de que trata o *caput* será preferencialmente direcionado ao servidor:

I - de órgão ou entidade de lotação diverso do órgão ou entidade onde se deu o fato a ser apurado;

II - com a menor quantidade de convites anteriormente recebidos;

III - com a data de inscrição mais antiga no CADCOR; e

IV - que tenha apresentado postura compromissada e colaborativa em designações anteriores decorrentes desta Portaria Conjunta.

§ 2º Cabe ao servidor convidado a ser membro de comissão processante promover as respectivas comunicações aos seus superiores hierárquicos.

§ 3º A participação do servidor na condução de procedimento ou processo administrativo correcional será formalmente comunicada pela SCGE ao órgão ou à entidade de sua lotação.

§ 4º O servidor que recusar, injustificadamente, três convites consecutivos será automaticamente excluído do CADCOR.

**Art. 5º** Os procedimentos e processos correcionais conduzidos por servidores designados de acordo com esta Portaria Conjunta poderão ser realizados de forma remota, mediante a utilização de ferramentas de tecnologia da informação disponibilizadas ou validadas pela SCGE.

**Art. 6º** A SCGE atuará como Central de Processamento Correcional, responsável pelo acompanhamento da execução dos procedimentos e processos administrativos correcionais e suporte operacional, tecnológico e administrativo às atividades correcionais, assegurando-se a independência, a autonomia e a imparcialidade da comissão processante e o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

§ 1º As restrições de acesso às informações e aos documentos de procedimentos ou processos administrativos correcionais em curso não se aplicam aos servidores que, no exercício de suas atribuições institucionais, atuem nas atividades de coordenação, supervisão ou apoio técnico às unidades e comissões correcionais, em razão da competência da SCGE como Central de Processamento Correcional.

§ 2º A SCGE, na condição de Central de Processamento Correcional, promoverá as orientações e informações pertinentes à execução dos procedimentos e processos administrativos correcionais e disponibilizará, em sua sede, mediante solicitação das comissões, a infraestrutura física necessária à execução de suas atividades.

**Art. 7º** Os servidores designados para comissões processantes, na forma desta Portaria Conjunta, exercerão normalmente suas atividades nos respectivos órgãos e entidades de lotação, sendo dispensados apenas para a prática de atos específicos e necessários à execução do procedimento e processo administrativo correcional, após a devida comunicação à chefia imediata.

Parágrafo único. A designação do servidor para atuar em comissão processante, na forma desta Portaria Conjunta, não importa em redução de metas de produtividade assumidas no órgão ou entidade de lotação.

**Art. 8º** Os servidores que atuarem em comissões processantes decorrentes das disposições desta Portaria Conjunta farão jus ao abono de dias de trabalho, observados os seguintes limites:

I – 2 (dois) dias de abono quando da conclusão de sindicância;

II – 4 (quatro) dias de abono quando da conclusão de Procedimento Administrativo Específico - PAE; de Processo Administrativo para Apuração e Aplicação de Penalidades à Licitantes e Contratados - PAAP ou de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP; e

III – 6 (seis) dias de abono quando da conclusão de Inquérito Administrativo; ou de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§ 1º Para fins de obtenção do benefício de que trata este artigo, será fornecido certificado, pela GGINC, ao servidor que tenha participado da conclusão de procedimento ou processo administrativo correcional como membro da respectiva comissão processante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade de lotação do servidor o controle acerca do gozo do abono de que trata este artigo.

§ 3º O total de dias de abono concedidos ao servidor, na forma deste artigo, não poderá ultrapassar 12 (doze) dias por ano, independentemente da quantidade de comissões em que atuar.

**Art. 9º.** Os servidores que se cadastrarem no CADCOR e que, na data de publicação desta Portaria Conjunta, estejam formalmente designados para atuar em comissões de procedimentos ou processos administrativos correcionais conduzidos pela SCGE, ainda em andamento, sem decisão administrativa, farão jus aos benefícios de que trata o art. 8º, desde que atendidos os demais requisitos previstos nesta Portaria.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Administração, quando couber.

**Art. 11.** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Secretária de Administração

**Renato Barbosa Cirne**  
Secretário da Controladoria Geral do Estado

ANEXO I  
AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADCOR E EVENTUAL ATUAÇÃO EM COMISSÕES PROCESSANTES

Nos termos do inciso VI do art. 3º da Portaria Conjunta **SAD/SCGE Nº 153 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026, AUTORIZO**, de forma expressa, a inscrição do(a) servidor(a) abaixo identificado(a) no Cadastro de Servidores Capacitados para Atuação em Procedimentos e Processos Administrativos Correcionais – CADCOR, bem como sua eventual designação para atuar em comissões processantes no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual – SISCOR, quando convidado(a) pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE.

Declaro estar ciente de que a eventual atuação do(a) servidor(a) em comissões processantes, decorrente do CADCOR:

I – não gera direito automático à dispensa integral de suas atribuições regulares;

II – poderá demandar liberação pontual para a prática de atos específicos necessários à condução dos procedimentos ou processos administrativos correcionais;

III – não implicará redução das metas de produtividade assumidas pelo servidor no órgão ou entidade de lotação; e

IV - poderá, posteriormente, gerar abono de dias de trabalho para o servidor, em razão da conclusão de procedimentos ou processos administrativos correcionais.

**Identificação do(a) servidor(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade de lotação: \_\_\_\_\_

**Identificação da autoridade máxima:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura da autoridade máxima

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO  
CADASTRO DE SERVIDORES CAPACITADOS PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
CORRECIONAIS – CADCOR

(Portaria Conjunta **SAD/SCGE Nº 153 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade de lotação: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**2. FUNDAMENTO DA INSCRIÇÃO**

A presente inscrição é formalizada nos termos do art. 5º, inciso IX, e do § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 18.411/2023, e do art. 3º da Portaria Conjunta **SAD/SCGE Nº 153 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**, para fins de inclusão no Cadastro de Servidores Capacitados para Atuação em Procedimentos e Processos Administrativos Correcionais – CADCOR.

O CADCOR constitui instrumento de apoio à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, na condição de Órgão Central de Coordenação do SISCOR, para fins de organização e seleção técnica de servidores aptos à designação para comissões processantes.

**3. CAPACITAÇÃO**

Curso(s) concluído(s) nos últimos 2 (dois) anos:

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição promotora: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

(Anexar certificado)

**4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS**

Declaro, sob responsabilidade funcional:

I – ser servidor(a) efetivo(a) do Poder Executivo Estadual;

II – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem ter sofrido penalidade de repreensão ou suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;

III – atender aos demais requisitos previstos no art. 3º da Portaria Conjunta **SAD/SCGE Nº 153 DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à SCGE eventual alteração das condições acima declaradas.

**5. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO**

Declaro estar ciente de que:

I – a inscrição no CADCOR não gera direito subjetivo à designação;

II – a designação para comissão processante decorre de juízo técnico da SCGE, no exercício de sua competência como Órgão Central do SISCOR;

III – a SCGE poderá exercer atividades de coordenação, acompanhamento e suporte técnico, inclusive como Central de Processamento Correcional, sem prejuízo da autonomia técnica, da independência decisória e da livre convicção motivada da comissão processante;

IV – a atuação em comissão processante deverá observar a Lei Estadual nº 6.123/1968, a Lei nº 18.411/2023, a legislação específica aplicável ao procedimento e as orientações normativas expedidas pela SCGE;  
 V – o dever de sigilo funcional subsiste mesmo após o encerramento da designação;  
 VI – o tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a regulamentação estadual pertinente;  
 VII – o benefício de abono previsto no art. 8º da Portaria Conjunta condiciona-se à efetiva participação até a conclusão do procedimento ou processo administrativo correccional e à emissão de certificado pela Gerência-Geral de Integridade e Correição – GGINC, observado o limite anual estabelecido na norma.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

**Nº 1.554**-Fazer retornar ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o servidor **Guilherme de Albuquerque Melo Nunes**, cedido à Secretaria da Casa Civil, a partir de 02.04.2026.

**Nº 1.555**-Autorizar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do servidor **Alekson Messias da Silva Salvador**, matrícula SGP nº 160298/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026.

**Nº 1.556**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Monalisa Virgínia Borges Dias**, da Prefeitura Municipal de Araripina, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2025 até 22.02.2026.

**Nº 1.557**-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Camaragibe, **Carla Maria Gonçalves Pinheiro Maciel**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026.

**Nº 1.558**-Determinar que a servidora do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Verônica Ismael de Luna Carvalho**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026.

**Nº 1.559**-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Ibirimir, **Fábia Anielli Vieira Laranjeira**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026.

**Nº 1.560**-Determinar que os servidores da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, abaixo relacionados, à disposição deste Governo, continuem em exercício na Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026.

Nome
Claudia Regina da Silva Barboza
Girilândia Cavalcanti Gomes Bezerra
Nadjane de Araújo Souza
Valdenice da Silva Araujo

**Nº 1.561**-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, dos servidores Josimar José Julião, matrícula SGP nº 21810/01, Lucielma Bernardino Coelho de Arruda, matrícula SGP nº 1411519/01 e Luiz Sergio dos Santos, matrícula SGP nº 1396560/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

**Nº 1.562**-Destituir o servidor **Jefferson Wagner de Lima Souza**, matrícula nº 2230178/01 da função de Agente de Fase Preparatória, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, a partir de 15 de maio de 2026.

**Nº 1.563**-Destituir a servidora **Ana Claudia de Souza Pereira da Silva**, matrícula nº 18286640/01 da função de Agente de Fase Preparatória, da Secretaria de Projetos Estratégicos - SEPE, com efeito retroativo a 11 de abril de 2026.

**Nº 1.564**-Destituir a servidora **Livia Gabriely Melo da Silva Mesquita**, matrícula nº 3602770/01 da função de Agente de Fase Preparatória, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 24 de abril de 2026.

**Nº 1.565**-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, a servidora **Cibely Rafaela da Silva Valério Barreto**, matrícula nº 2230941/01, a partir de 15 de maio de 2026.

**Nº 1.566**-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Secretaria de Projetos Estratégicos, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, o servidor **Dimitrius de Lima Freire**, matrícula nº 14917483/04, com efeito retroativo a 11 de abril de 2026.

**Nº 1.567**-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Secretaria de Saúde, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, a servidora **Isabel Oliveira Melo Lemos**, matrícula nº 18420176/01, com efeito retroativo a 24 de abril de 2026.

**Nº 1.568**-Designar, para responder como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, o servidor Luiz Felipe Maia Ávila, matrícula nº 2220814/01, no período de 01 a 30 de junho de 2026, durante a ausência da titular, Larissa Carolina de Lima Veríssimo, matrícula 18150853/02, em gozo de férias regulamentares.

**ANA MARÁIZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE:

**Nº 1.569**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **THAYNARA CRISTINE DE MOURA MELO LIMA**, Matrícula nº 142600/01, da Secretaria Estadual de Educação - SEE, para participar do evento de curta duração “V SEMINÁRIO ARGUMENTAÇÃO NA ESCOLA”, no período de 01 a 04 de junho de 2026, em Niterói/RJ, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 1400005565.000861/2026-41.

**Nº 1.570**-Considerar autorizado o afastamento do requerente **JOSÉ MARTINHO CLAUDINO DE PONTES**, Número Funcional 218082/02, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participaçõ do evento de curta duração “EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA DA SBOT - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA”, no período de 12 a 14 de março de 2026, em Campinas/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000741.000030/2026-68.

**Nº 1.571**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **VERIDIANE DE SÁ MODESTO MEDEIROS**, Número Funcional 215275/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração “31º CONGRESSO PAULISTA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA”, no período de 20 a 22 de agosto de 2026, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300002247.000157/2026-93.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, nos termos do Processo SEI nº 0001200144.000515/2026-47, RESOLVE:

**Nº 1.572**-Indeferir o pedido de revisão de horário especial de trabalho requerido pela servidora **CLÁUDIA BARROSO SILVA DE SOUZA SÁ**, Professora, matrícula SGP nº 67195/1, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do Parecer nº 0194/2023, da Procuradoria Geral do Estado, e da Nota Técnica Nº 544/2026 - SUJUP.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, RESOLVE:

**Nº 1.573**-Revisar horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 29/10/2025, e NOTA TÉCNICA SUJUP/SAD - Nº 533/2026:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação a cada 24 meses.
2300002466.001849/2025-93	3572110/1	ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE MELO	Assistente em Saúde	SES	1 (um) plantão de 12 (doze) horas por semana, <b>exclusivamente</b> nas semanas nas quais estiver escalado para 03 (três) plantões de 12 (doze) horas, <b>condicionada à prestação de dois plantões semanais de 12 (doze) horas.</b>

**Nº 1.574**-Renovar horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 15/04/2026, e NOTA TÉCNICA SUJUP/SAD - Nº 540/2026:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação a cada 24 meses.
0001200144.000501/2026-23	19322/2	ELANNE NERES BARBOSA	Professora	SEE	13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos semanais

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, RESOLVE:

**Nº 1.575**-Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão Técnica, o servidor **SERGIO CABRAL DOS SANTOS**, Agente de Saneamento, matrícula nº 6965, da COMPESA, com efeito retroativo a 04/05/2026, em virtude de sua Aposentadoria.

**Nº 1.576**-Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Atendimento ao Público, a servidora **HELIONICE NASCIMENTO FAUSTINO**, Agente de Serviço Local, matrícula nº 7634, da COMPESA, atribuindo-lhe a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão Técnica, com efeito retroativo a 05/05/2026.

**Luciana Oliveira Pires**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea “f” do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº 1229 do dia 19 de junho de 2020, RESOLVE:

**Nº 1.577**-Autorizar o Gozo da Licença Prêmio, com base no parágrafo único, do art.112, da Lei Nº 6123/1968, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Processo	Nome	Matricula	Dias	Início	Término	Decênio
2300001283.001426/2026-30	PAULO ROBERTO TAVARES JORGE	775542/01	180	01/04/2026	27/09/2026	4

**Alessandra de Melo Rodrigues**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

**Nº 161-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001761/2025-18 (81173445) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 009, de 27/02/2026 (82665289), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-Comissário de Polícia **FRANCISCO MANOEL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 651490/01, ocorrida em 19/05/2025; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido servidor: **CRISTINA SUELY GONÇALVES DA SILVA**, viúva.

**Nº 162-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000197/2026-05 (83408532) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 022, de 01/04/2026 (85061395), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-policial **JONAS BISPO DE SOUZA**, ex Comissário de Polícia Aposentado, matrícula nº 769050/01, ocorrida em 27/09/2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para os dependentes habilitados do referido servidor: **AMÉRICA DE CASTRO REIS** e **RAFAELA DE CASTRO SOUZA**, respectivamente, viúva e filha.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como na **NOTA TÉCNICA - Conselho Superior de Política de Pessoal - Nº 089/2026, Diretoria Especial de Apoio Jurídico Administrativo da PMPE (84821753) e Nota Técnica nº 687/2026 - SDS - GGAJE (85628614)**, RESOLVE:

**Nº 163-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037615.000933/2025-35 (76062606), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DGP nº 228, de 10/12/2025 (78335744), acerca do **indeferimento** da concessão de indenização por **invalidez permanente parcial por acidente em serviço**, ocorrido em 16/10/2024, ao militar **LUCIANO MAURÍCIO GONÇALVES FERREIRA**, ST QPMG, matrícula SGP nº 2001950/01; e

**2) Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado militar.

**Luciana Oliveira Pires**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ERRATA:**

Na Portaria SAD nº 1.499, publicada no DOE de 06 de maio de 2026, no que concerne ao afastamento da servidora **MARIA CECÍLIA SOUZA PEREIRA**, matrícula SGP nº 145315/01, da Secretaria Estadual de Educação (SEE).

**Onde se lê:** ... a partir da data de publicação desta portaria até 30/09/2026.

**Leia-se:** ... no período de 27/03/2026 a 30/09/2026.

**DEFESA SOCIAL**

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIAS DO COMANDO-GERAL**

**Nº 350/DGP2, de 30 de abril de 2026. Reversão de Militar.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: REVERTER e CLASSIFICAR** a 9ª CIPM o Sd QPMG Mat. 121708-9 / FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA RODRIGUES, a contar de 29ABR26, por haver cessado o motivo do seu afastamento legal, constante na Portaria CG/PMPE nº 758/2025, publicada no DOE nº 226, de 06DEZ25, após término do Curso de Formação Profissional de Policial Penal do Estado do Piauí, conforme a informação contida no Ofício nº 140/2026-9CIPM (85546949). Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85630233).

**Nº 351/DGP2, de 30 de abril de 2026. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no art. 75, inc. XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na Nota CG/PMPE nº 094/2026, publicada no BG/PMPE nº 071, de 22ABR26, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a 7ª CIPM o CB QPMG Mat. 120254-5 / JÂNIO ARAÚJO SILVA, a contar de 13ABR26, para realização do Curso de Formação de Agente de Trânsito e Transporte da Auarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina – AMMPLA; e **2 – À DGP** e a 7ª CIPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 85631208).